

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.529, DE 14 DE MARÇO DE 2.000.

CRIA PONTO DE TAXI ROTATIVO NO LAVRASHOPPING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, com 5 (cinco) vagas, o Ponto de Taxi Rotativo no Centro Comercial denominado "Lavrashopping", nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de março de 2.000.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO JORNAL
Correio de Lavras
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
Regina
Regina de Oliveira
Assessoria de Comunicação Social
14/3/2000